

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que **O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.839/0001-00, através de seu Prefeito Municipal José Francisco Rodrigues de Almeida com sede na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, Ibertioga - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, **para registro de preço**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, além das leis complementares 123/2006 e 147/2014.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 11/12/2025 às 09h00min.

Data e horário final para envio de Proposta: 11/12/2025 às 08h59.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Critério de Julgamento: MENOR VALOR - POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição eventual e futura de material elétrico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Licitar Digital, por meio do sítio <https://licitar.digital> onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também

deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Ibertioga por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3. Caso seja indicado o Sistema de Compras do Governo Federal no item 2.1, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Para os itens em que o valor total estimado ultrapassar R\$80.000,00 (Oitenta Mil Reais), não há exclusividade de participação A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – conforme termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1];

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento definido no preâmbulo desse edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (UM CENTAVO).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.11. O PROCEDIMENTO SEGUIRA DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO NESTE EDITAL.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.1. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos; e os que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados conforme item 7.8.

7.8.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os preços registrados, deverá ser disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, se for o caso, poderá ser elaborado ata específica de cadastro de reserva dos:

9.1.1. licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. licitantes que mantiverem sua proposta original;

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.

10.1.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação.

10.2.1. O prazo previsto para assinar o contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Quando o instrumento contratual for substituído, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, observado item 9.1.1;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Rua Capitão Evaristo de Carvalho, 56, Centro, neste município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Dar causa à inexecução total do contrato;

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

e.4. deixar de apresentar amostra;

e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem "a" do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", do subitem 12.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Ibertyoga.

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Tel.: (32) 0800 032 2193 ou pelo e-mail: licitacao@ibertioga.mg.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Ibertioga através do endereço <https://www.ibertioga.mg.gov.br/>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Ibertioga, localizada na Rua Capitão Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00:00 às 17:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

14.11.1.1. - Anexo I do TR - Planilha de Preço Estimado;

14.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

14.11.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preço

14.11.4. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato.

14.11.5. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR;

Município de Ibertioga, Minas Gerais, 14 de novembro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para aquisição eventual e futura de **materiais elétricos**, destinado à manutenção, instalação, ampliação e modernização das redes elétricas das estruturas públicas municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	1954 - BOIA AUTOMÁTICA	Unid.	63
002	1995 - CABO PP 2X2,50MM	MT	3125
003	2003 - CAIXA DE LUZ 4X4 PVC AMARELA	Unid.	375
004	2004 - CAIXA DE PASSAGEM PVC 15X15 BEM	Unid.	13
005	2005 - CANALETA DUPLA FACE 2MT BR	Unid.	125
006	2074 - ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4 X 3M	Unid.	126
007	2078 - FIO DE CABO DUPLEX 10MM EM ALUMINIO	MT	3125
008	2079 - FIO DE CABO DUPLEX 16MM EM ALUMINIO	MT	3125
009	2080 - FIO DE CABO TRIPLEX 10MM EM ALUMINIO	MT	1250

010	2135 - LAMPADA METALICA 400W E40 TUBULAR BR 4000K	Unid.	250
011	2143 - LUVA ELETRODUTO 1'	Unid.	63
012	2164 - PADRÃO CEMIG MONOFÁSICO 4,5M (MONTADO)	Unid.	38
013	2166 - PADRÃO COMPLETO BIFÁSICO 7,0MT (MONTADO)	Unid.	38
014	2199 - SOQUETE COM RABICHO PARA LAMPADA T8	Unid.	63
015	ADAPTADOR EM T. PLUG ADAPTADOR PADRÃO BENJAMIN T 3 SAIDAS 10/20A-	Unid.	63
016	ADAPTADOR TOMADA ENTRADA 20AMP E SAIDA DE 10 AMP	UN	63
017	ALICATE AMPERIMETRO	UN	10
018	ALICATE DE BICO	UN	10
019	ALICATE DE CORTE	UN	10
020	ALICATE DE CRIMPAR RJ 45	UN	15
021	ALICATE UNIVERSAL	Unid.	10
022	AMPERIMETRO E VOLTIMETRO ANALOGICO DIGITAL -	Unid.	7
023	BASE PARA RELE FOTOCÉLULA -	Unid.	25
024	BOIA AUTOMÁTICA BOMBA SAPO 127 X 900	UN	7
025	BOMBA SAPO 127V X 800-	Unid.	7
026	BOMBA SAPO 220V X 800-	Unid.	7
027	BOMBA SAPO 220V X 850	Unid.	7
028	BOMBAS SUBMERSA TIPO SAPO 300W 220F	UN	10
029	BOMBA SUB SAPO 380W 800 5G 127	UN	10
030	Bomba tipo caneta 3,0 Cv 220v	UN	20
031	CABINHO FLEXIVEL 10,0MM	MT	6250
032	CABINHO FLEXIVEL 1,5MM-	MT	6250
033	CABINHO FLEXIVEL 16,0MM	MT	6250
034	CABINHO FLEXIVEL 25,0MM	MT	6250
035	CABINHO FLEXIVEL 2,5MM-	MT	6250
036	CABINHO FLEXIVEL 35,0MM	MT	6250
037	CABINHO FLEXIVEL 4,0MM-	MT	6250
038	CABINHO FLEXIVEL 6,0MM-	MT	6250

039	CABO DE COBRE 16MM PRETO	MT	6250
040	CABO DE REDE RJ45	UN	300
041	CABO NU ATERramento 16MM -	MT	125
042	CABO PP 2,00X2,50MM.	MT	3125
043	CABO PP 2X1,00MM-	MT	3125
044	CABO PP 2X1,50MM-	MT	3125
045	CABO PP 2X4 MM CABO PP 2X4 MM	MT	3125
046	CABO PP 3X2,5MM-	MT	3125
047	CABO PP 3X4,00MM -	MT	3125
048	CAIXA DE LUZ 4X2 PVC AMARELA -	Unid.	1250
049	CANAleta DUPLA FACE 2MT BR COM FITA ADESIVA DUPLA FACE	UN	125
050	CHAVE CANHÃO - 10 PC	JG	10
051	CHAVE CONTATORA 127V 12A	UN	10
052	CHAVE CONTATORA 127V 18A	UN	10
053	CHAVE CONTATORA 220V 25A	UN	10
054	CHAVE DE TESTE ANALOGICA	UN	15
055	CHAVE DE TESTE DIGITAL	UN	15
056	CHUVEIRO 127W 3 TEMPERATURAS, RESISTÊNCIA TIPO ULTRA, POTÊNCIA 5500 WATTS, PRESSÃO 10 A 400KPA(1 A 40MCA)	UN	25
057	CHUVEIRO 220W 3 TEMPERATURAS, RESISTÊNCIA TIPO ULTRA, POTÊNCIA 5500 WATTS, PRESSÃO 10 A 400KPA(1 A 40MCA)	UN	25
058	CINTO PARAQUIDISTA ELETRICISTA	UN	2
059	CONECTOR BIMETALICO 50MM	UN	30
060	CONECTOR DE PRESSAO BIMETALICO 10MM	UN	30
061	CONECTOR DE PRESSAO BIMETALICO 16MM	UN	30
062	CONECTOR DE PRESSAO BIMETALICO 25MM	UN	30
063	CONECTOR DE PRESSAO BIMETALICO 35MM	UN	30
064	CONECTORES RJ45	UN	4
065	CONECTOR FENDIDO 16MM	Unid.	125
066	CONECTOR FENDIDO 25MM	Unid.	125

067	CONECTOR FENDIDO 35MM	Unid.	125
068	CONECTOR FENDIDO 50MM	Unid.	125
069	CONECTOR PERFURAÇÃO PARA CABO MULTIPLEX CDP 150/35	UN	63
070	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 16MM-	Unid.	63
071	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 25MM-	Unid.	63
072	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 35MM	UN	63
073	CONTROLE DE VELOCIDADE UNIVERSAL BIVOLT PARA VENTILADOR E LÂMPADA	Unid.	125
074	CURVA ELETRODUTO LONGA ROSCAVEL 90X3/4	UN	63
075	CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 90X3/4	UN	63
076	CURV S PVC ELETRODUTO 1 116429153 CURVA S	BR	63
077	DIJUNTOR BIPOLAR 20A	UN	63
078	DIJUNTOR BIPOLAR 25A	UN	63
079	DIJUNTOR BIPOLAR 32A	UN	63
080	DIJUNTOR BIPOLAR 40A	UN	63
081	DIJUNTOR BIPOLAR 50A	UN	63
082	DIJUNTOR BIPOLAR 60A	UN	63
083	DIJUNTOR BIPOLAR DIN 20A	UN	63
084	DIJUNTOR BIPOLAR DIN 25A	UN	63
085	DIJUNTOR BIPOLAR DIN 32A	UN	63
086	DIJUNTOR BIPOLAR DIN 40A	UN	63
087	DIJUNTOR BIPOLAR DIN 50A	UN	63
088	DIJUNTOR BIPOLAR DIN 60A	UN	63
089	DIJUNTOR BIPOLAR DIN 63A	UN	63
090	DIJUNTOR DIN 16A	UN	63
091	DIJUNTOR DIN 20A	UN	63
092	DIJUNTOR DIN 25A	UN	63
093	DIJUNTOR DIN 50A	UN	63
094	DIJUNTOR DIN 63A	UN	63
095	DIJUNTOR MONOPOLAR 20A	UN	63

096	DIJUNTOR MONOPOLAR 25A	UN	63
097	DIJUNTOR MONOPOLAR 40A	UN	63
098	DIJUNTOR MONOPOLAR 50A	UN	63
099	DIJUNTOR MONOPOLAR 60A	UN	63
100	DIJUNTOR TRIPOLAR 100A	UN	63
101	DIJUNTOR TRIPOLAR 25A	UN	63
102	DIJUNTOR TRIPOLAR 32A	UN	63
103	DIJUNTOR TRIPOLAR 40A	UN	63
104	DIJUNTOR TRIPOLAR 50A	UN	63
105	DIJUNTOR TRIPOLAR 63A	UN	63
106	DIJUNTOR TRIPOLAR 70A	UN	63
107	DIJUNTOR TRIPOLAR DIN 100A	UN	63
108	DIJUNTOR TRIPOLAR DIN 150A	UN	63
109	DIJUNTOR TRIPOLAR DIN 32 AMPERES	UN	63
110	DIJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A	UN	63
111	DIJUNTOR TRIPOLAR DIN 70A	UN	63
112	DINJUNTOR DIN 25A	UN	63
113	DINJUNTOR DIN 50A	UN	63
114	DINJUNTOR DIN 63A	UN	63
115	DINJUNTOR TRIPOLAR DIN 32 AMPERES	UN	63
116	ESTABILIZADOR 500W 115/115VCA	UN	20
117	EXTENSÃO 3 ENTRADAS TRIPOLAR COM 10 METROS	UN	63
118	EXTENSÃO 3 ENTRADAS TRIPOLAR COM 3 METROS	UN	13
119	EXTENSÃO 3 ENTRADAS TRIPOLAR COM 5 METROS	UN	13
120	FECHADURA ELETRICA	UN	15
121	FECHADURA ELETROMAGNETICA	UN	10
122	FILTRO DE LINHA COM 03 TOMADAS PADRAO-	Unid.	25
123	FILTRO DE LINHA COM 04 TOMADAS PADRAO-	Unid.	25
124	FILTRO DE LINHA COM 05 TOMADAS PADRAO	Unid.	25

125	FIO DE CABO QUADRUPLIX 16MM EM ALUMINIO	MT	1250
126	FIO DE CABO QUADRUPLIX 35MM EM ALUMINIO	MT	1250
127	FIO DE CABO QUADRUPLIX 25 MM EM ALUMÍNIO	MT	1250
128	FIO DE CABO TRIPLEX 16MM EM ALUMINIO	MT	1250
129	FIO DE CABO TRIPLEX 25MM EM ALUMINIO	MT	1250
130	FIO DE CABO TRIPLEX 35MM EM ALUMINIO	MT	1250
131	FIO PARALELO TORCIDO 2X0,75MM -	MT	1250
132	FIO PARALELO TORCIDO 2X1,5MM -	MT	1250
133	FIO PARALELO TORCIDO 2X2,5MM -	MT	1250
134	FIO PARALELO TORCIDO 2X4,00MM -	MT	1250
135	FITA ANTIDERRAPANTE 50MMX20M	UN	63
136	FITA ISOLANTE 18MMX10M	UN	63
137	FITA ISOLANTE 19MMX20M (ADESIVO DE QUALIDADE SUPERIOR QUE MINIMIZA A POSSIBILIDADE DE DESGRUDAR DOS FIOS E CABOS E ATÉ MESMO DERRETER O ADESIVO, GARANTINDO UM SERVIÇO MAIS LIMPO E DE QUALIDADE)	UN	636
138	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MMX10M	UN	63
139	FITA ISOLANTE ALTO FUSÃO 19MMX20M	UN	63
140	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MM X 10M-	Unid.	63
141	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MM X 20M-	Unid.	63
142	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMAS 18MMX5M AMARELA	UN	63
143	FITA ISOLANTE AUTO-FUSÃO 18MMX5M	UN	63
144	FURADEIRA	UN	10
145	HASTE COBREADA 5/8-	Unid.	25
146	HASTER GALVANIZADA PARA ATERRAMENTO C/CONECTOR	UN	13
147	INTERRUPTOR 01 TECLA 4X2 PARALELO	UN	250
148	INTERRUPTOR 01 TECLA 4X2 SIMPLES-	Unid.	250
149	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES + 01 TECLA PARALELA -	Unid.	250
150	INTERRUPTOR 01 TECLA + TOMADA 3 PINOS 10A SIMPLES	UN	250
151	INTERRUPTOR 01 TECLA + TOMADA 3 PINOS 20A SIMPLES-	Unid.	250
152	INTERRUPTOR 02 POSTOS + TOMADA 3 PINOS 10A SIMPLES-	Unid.	250

153	INTERRUPTOR 02 TECLAS PARALELO	UN	250
154	INTERRUPTOR 02 TECLAS SIMPLES -	Unid.	250
155	INTERRUPTOR 03 TECLAS SIMPLES-	Unid.	250
156	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES + 1 TECLA PARALELA	UN	250
157	JOGO DE CHAVE PHILLIPS 08 PEÇAS	JG	10
158	JOGO DE CHAVES DE BOCA 6-17MM	PCT	10
159	KIT DE CHAVES PHILLIPS	UN	10
160	KIT VIDEO PORTEIRO	UN	10
161	LAMPADA LED 09W 6500K E27	Unid.	400
162	LAMPADA LED 15W 6500K 27E-	Unid.	400
163	LAMPADA LED 15W 6500K TKL 1400/90 -	Unid.	400
164	LAMPADA LED 20W E27 BIVOLT 6500K	UN	400
165	LAMPADA LED 6500K TKL 1400/90-	Unid.	400
166	LAMPADA LED 6500K TKL 1600/100-	Unid.	400
167	LAMPADA LED 6500K TKL 700/40-	Unid.	400
168	LAMPADA LED 6500K TKL 900/60-	Unid.	400
169	LAMPADA LED 9W -	Unid.	200
170	LAMPADA SUPERLED 20W 6500W	UN	400
171	LAMPADA SUPERLED 30W 6500W	UN	400
172	LUMINÁRIA COM 30 LEDS	UN	40
173	LUVA ELETRODUTO 3/4-	Unid.	63
174	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 20MM -	MT	6250
175	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 25MM -	MT	6250
176	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 32MM -	MT	6250
177	MANGUEIRA CORRUGADA LARANJA 20MM -	MT	6250
178	MANGUEIRA CORRUGADA LARANJA 25MM -	MT	6250
179	MANGUEIRA CORRUGADA LARANJA 32MM -	MT	6250
180	MANGUEIRA DE LED AZUL 127V	MT	1250
181	MANGUEIRA DE LED BRANCA 127V	MT	1250

182	MANGUEIRA LED VERDE 127V	MT	1250
183	MODULO INTERRUPTOR PARALELO -	Unid.	125
184	MODULO INTERRUPTOR SIMPLES -	Unid.	125
185	MODULO TOMADA 10A-	Unid.	125
186	MODULO TOMADA 20A-	Unid.	125
187	MOTOR ELETRICO CV MONOFASICO 220V ALTA ROTACAO 7.5CV	UN	5
188	PADRÃO COMPLETO BIFÁSICO 4,5 METROS (MONTADO)	Unid.	38
189	PADRAO TRIFASICO CEMIG 7M DUAS CAIXAS	UN	5
190	PARAFUSADEIRA/ FURADEIRA A BATERIA	UN	10
191	Placa cega 4x2.	Unid.	125
192	PLACA CEGA 4X2 COM UM FURO	UN	125
193	PLACA CEGA 4X4-	Unid.	125
194	PLAFONIER PVC BOCAL PORCELANA -	Unid.	125
195	PLUG FEMEA 10ª	Unid.	125
196	PLUG FEMEA 20ª	Unid.	125
197	PLUG MACHO 10ª	Unid.	125
198	PLUG MACHO 20ª	Unid.	125
199	PORTA LAMPADA COM RABICHO	UN	125
200	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIDO DE PVC 12/16 CH PVC	Unid.	63
201	QUADRO DE DISTRIBUICAO SOBREPOR PVC 6/8 COM BARRAMENTO-	Unid.	38
202	RECEPTACULO LOUÇA E27-	Unid.	125
203	REFLETOR 20W LED BIVOLT-	Unid.	13
204	REFLETOR 400W DE LED COM PLACA SOLAR BRANCO FRIO IP67 COM FOTOCELULA E CONTROLE REMOTO - REFLETOR800W DE LED COM PLACA SOLAR E CONTROLE REMOTO. PRODUTO ECOLÓGICO E SUSTENTÁVEL, LED DESIGNCUIDADOSAMENTE PROJETADO E FEITO EM MATERIAL REFLETIVO QUE GARANTE UMA ILUMINAÇÃO BEM DISTRIBUIDA EDE LONGO ALCANCE. QUANDO TOTALMENTE CARREGADO O REFLETOR OFERECE UM EXCELENTE DESEMPENHO DEILUMINAÇÃO, UTILIZA SOMENTE A LUZ SOLAR COMO FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA CARREGAR A BATERIA DO REFLETOR;O PAINEL CAPTA A ENERGIA DA LUZ SOLAR E CONVERTE EM ENERGIA ELÉTRICA QUE É ARMAZENADA NA BATERIAINTERNA DO REFLETOR, SUA PLACA SOLAR TAMBÉM FUNCIONA COMO FOTOCELULA, ATIVANDO O REFLETOR DE FORMAAUTOMATICA NA AUSENCIA DE LUZ AMBIENTE. CONTROLE REMOTO DE AÇÃO DE ATE 10M PARA CONFIGURAR A FORMADE OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, PODENDO DEIXAR ELE LIGADO ENQUANTO ESTIVER ESCURO, DEFINIR O TEMPO DEFUNIONAMENTO, DIMERIZAR A LUMINOSIDADE DENTRE OUTRAS FUNÇÕES. SUA HASTE DE FIXAÇÃO TEM AMPLITUDE DE180° E PERMITE QUE ELE	UN	5

205	REFLETOR LED 100W 6500K	UN	63
206	REFLETOR LED 10W VERDE BIVOLT-	Unid.	63
207	REFLETOR LED 200W 6500K	UN	63
208	REFLETOR LED 300W 6500K	UN	63
209	REFLETOR LED 400W 6500K	Unid.	63
210	REFLETOR LED 500W 6500K	UN	63
211	RELE FOTO ELETRICO 127V-	Unid.	63
212	RELE FOTO ELETRICO 200V-	Unid.	63
213	RELE TERMICO 12 AMPERES	UN	10
214	RELE TERMICO 18 AMPERES	UN	10
215	SENSOR DE PRESENÇA DE TETO-	Unid.	125
216	SIRENE 12V	UN	15
217	SONDA PASSA FIO 15 METROS -	Unid.	63
218	TERMINAL 16MM-	Unid.	63
219	TERMINAL TUBULAR 10,0 MM	PC	100
220	TERMINAL TUBULAR 16,0 MM	PC	100
221	TERMINAL TUBULAR 2,5 MM	PC	100
222	TERMINAL TUBULAR 4,0 MM	PC	100
223	Terminal tubular 50 mm	UN	50
224	TERMINAL TUBULAR 6,0 MM	PC	100
225	Terminal tubular longo 25mm	UN	100
226	TOMADA EXTERNA DUPLA 3 PINOS 10A	UN	375
227	TOMADA EXTERNA QUADRADA 3 PINOS 10A-	Unid.	375
228	TOMADA INTERNA DUPLA 3 PINOS 10A-	Unid.	375
229	TOMADA INTERNA SIMPLES 3 PINOS 10A-	Unid.	375
230	TOMADA INTERNA SIMPLES 3 PINOS 20A-	Unid.	375
231	TOMADA INTERNA TRIPLA 3 PINOS 10A	UN	375
232	TRANSFORMADOR 110/220 5000 V/A	UN	10
233	TUBO ELETRODUTO PVC 3 METROS 20MM	UN	63

234	TUBO ELETRODUTO PVC 3 METROS 25 MM	Unid.	63
235	TUBO ELETRODUTO PVC 3 METROS 32MM	UN	63
236	UNIAO ELETRODUTO 3/4	UN	100
237	VENTILADOR COLUNA 127V 60CM-	Unid.	25
238	VENTILADOR DE PAREDE DE 60CM BIVOLT OSCILANTE 3 PÁS EM POLIPROPILENO POTÊNCIA 170 W EM AÇO PRETO	UN	25
239	VENTILADOR OSCILANTE DE MESA TURBO 6 PÁS 30CM PRETO 127V	UN	20
240	VIDEO PORTEIRO S/FIO	UN	10

Total: R\$ 2.906.538,92 (dois milhões, novecentos e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais, noventa e dois centavos).

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO(ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO(ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se parcialmente descrita em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência, sendo complementada neste documento, a parte referente a descrição do ciclo de vida do objeto.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega dos itens é de 05 (cinco) dias corridos, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Ibertioga ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.1.5 - Os produtos serão entregues de forma imediata/parcelada, conforme solicitação do setor responsável, de acordo com a necessidade e quando solicitado, diretamente aos beneficiários, nas quantidades e locais indicados pela Secretaria requisitante.

9.1.6 - O produto requisitado deverá vir conforme especificado, detendo a qualidade exigida e ser entregue nos endereços nos endereços indicados na Nota de Autorização de Fornecimento, no horário de 08h às 11h e de 13 às 16h.

9.1.7 - O fornecimento de itens solicitados em grandes volumes como (cimento, areia, brita, pedra, blocos, tijolos, pré-moldados em geral, ferragens, lajotas) e outros, deverão ser entregues em qualquer endereço da zona urbana ou rural do município de Ibertioga, devendo ser realizado nas datas, locais e horários definidos pela Secretaria ou Setor solicitante, que serão informados na Ordem de Fornecimento.

9.1.8 - O transporte, carga e descarga dos materiais nos locais designados correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

9.1.9 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada.

9.1.10 - Não serão aceitos em nenhuma hipótese pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, cancelamento de item, após emissão de ordem de fornecimento.

9.1.11 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

9.1.12 - A Administração poderá solicitar teste dos produtos junto aos fabricantes, para verificar a legitimidade do mesmo. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que promova a substituição. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita as penalidades previstas.

9.1.13 - Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda à responsabilidade criminal.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Ibertioga, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Ibertioga.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Ibertioga.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Ibertioga, CNPJ nº 18.094.839/0001-00, situada a Rua Evaristo de Carvalho, 56, Centro, Ibertioga.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC acumulado dos

últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

16.2 - MODO DE DISPUTA

16.2.1 - Modo de Disputa - **ABERTO**

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, certidão de falência e concordata emitida em sede da empresa e dentro do prazo de validade.

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Será exigido atestado de qualificação técnica, ou outros atestados equivalentes, que comprovem o fornecimento dos produtos integrantes do objeto deste edital.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ibertioga.

18.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18.3 – 3.3.90.30.00.2.09.01.15.122.0002.2.0066 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Município de Ibertioga/MG, 03 de novembro de 2025.

PEDRO FAGUNDES DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

ANEXO I DO TR

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

R\$ 2.906.538,92 (dois milhões, novecentos e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais, noventa e dois centavos).

Nº Item	Cód	Descrição	Marca	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	14510	1954 - BOIA AUTOMÁTICA		Unid.	63	71,25	4.488,75
002	14514	1995 - CABO PP 2X2,50MM		MT	3125	7,44	23.250,00
003	14517	2003 - CAIXA DE LUZ 4X4 PVC AMARELA		Unid.	375	5,33	1.998,75
004	14518	2004 - CAIXA DE PASSAGEM PVC 15X15 BEM		Unid.	13	37,05	481,65
005	14519	2005 - CANALETA DUPLA FACE 2MT BR		Unid.	125	26,08	3.260,00
006	14545	2074 - ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4 X 3M		Unid.	126	59,35	7.478,10
007	14546	2078 - FIO DE CABO DUPLEX 10MM EM ALUMINIO		MT	3125	8,00	25.000,00
008	14547	2079 - FIO DE CABO DUPLEX 16MM EM ALUMINIO		MT	3125	10,95	34.218,75
009	14548	2080 - FIO DE CABO TRIPLEX 10MM EM ALUMINIO		MT	1250	15,26	19.075,00
010	14572	2135 - LAMPADA METALICA 400W E40 TUBULAR BR 4000K		Unid.	250	76,33	19.082,50
011	14574	2143 - LUVA ELETRODUTO 1'		Unid.	63	10,10	636,30
012	14588	2164 - PADRÃO CEMIG MONOFÁSICO 4,5M (MONTADO)		Unid.	38	1.021,12	38.802,56
013	14590	2166 - PADRÃO COMPLETO BIFÁSICO 7,0MT (MONTADO)		Unid.	38	1.950,00	74.100,00
014	14601	2199 - SOQUETE COM RABICO PARA LAMPADA T8		Unid.	63	4,62	291,06

015	10655	ADAPTADOR EM T. PLUG ADAPTADOR PADRÃO BENJAMIN T 3 SAIDAS 10/20A-		Unid.	63	20,50	1.291,50
016	1232852	ADAPTADOR TOMADA ENTRADA 20AMP E SAIDA DE 10 AMP		UN	63	20,50	1.291,50
017	1232894	ALICATE AMPERIMETRO		UN	10	138,33	1.383,30
018	1232886	ALICATE DE BICO		UN	10	41,37	413,70
019	1232887	ALICATE DE CORTE		UN	10	46,78	467,80
020	1232897	ALICATE DE CRIMPAR RJ 45		UN	15	53,39	800,85
021	1445	ALICATE UNIVERSAL		Unid.	10	44,67	446,70
022	10658	AMPERIMETRO E VOLTIMETRO ANALOGICO DIGITAL -		Unid.	7	69,54	486,78
023	10659	BASE PARA RELE FOTOCÉLULA -		Unid.	25	27,55	688,75
024	1232936	BOIA AUTOMÁTICA BOMBA SAPO 127 X 900		UN	7	518,67	3.630,69
025	10663	BOMBA SAPO 127V X 800-		Unid.	7	452,00	3.164,00
026	10665	BOMBA SAPO 220V X 800-		Unid.	7	452,00	3.164,00
027	14513	BOMBA SAPO 220V X 850		Unid.	7	446,09	3.122,63
028	1232916	BOMBAS SUBMERSA TIPO SAPO 300W 220F		UN	10	454,18	4.541,80
029	1232915	BOMBA SUB SAPO 380W 800 5G 127		UN	10	686,67	6.866,70
030	1232921	Bomba tipo caneta 3,0 Cv 220v		UN	20	2.595,00	51.900,00
031	1228985	CABINHO FLEXIVEL 10,0MM		MT	6250	17,40	108.750,00
032	10667	CABINHO FLEXIVEL 1,5MM-		MT	6250	11,46	71.625,00
033	1228986	CABINHO FLEXIVEL 16,0MM		MT	6250	25,67	160.437,50
034	1228987	CABINHO FLEXIVEL 25,0MM		MT	6250	39,75	248.437,50
035	10668	CABINHO FLEXIVEL 2,5MM-		MT	6250	11,00	68.750,00

036	1228988	CABINHO FLEXIVEL 35,0MM		MT	6250	16,45	102.812,50
037	10669	CABINHO FLEXIVEL 4,0MM-		MT	6250	11,70	73.125,00
038	10670	CABINHO FLEXIVEL 6,0MM-		MT	6250	16,45	102.812,50
039	1232870	CABO DE COBRE 16MM PRETO		MT	6250	31,43	196.437,50
040	1232884	CABO DE REDE RJ45		UN	300	27,24	8.172,00
041	10672	CABO NU ATERRAMENTO 16MM -		MT	125	21,00	2.625,00
042	1232914	CABO PP 2,00X2,50MM.		MT	3125	7,43	23.218,75
043	10674	CABO PP 2X1,00MM-		MT	3125	6,17	19.281,25
044	10675	CABO PP 2X1,50MM-		MT	3125	5,20	16.250,00
045	1232913	CABO PP 2X4 MM CABO PP 2X4 MM		MT	3125	14,44	45.125,00
046	10679	CABO PP 3X2,5MM-		MT	3125	11,46	35.812,50
047	14515	CABO PP 3X4,00MM -		MT	3125	17,24	53.875,00
048	10683	CAIXA DE LUZ 4X2 PVC AMARELA -		Unid.	1250	5,37	6.712,50
049	1228989	CANAleta DUPLA FACE 2MT BR COM FITA ADESIVA DUPLA FACE		UN	125	26,08	3.260,00
050	1232891	CHAVE CANHÃO - 10 PC		JG	10	228,84	2.288,40
051	1232881	CHAVE CONTATORA 127V 12A		UN	10	159,10	1.591,00
052	1232880	CHAVE CONTATORA 127V 18A		UN	10	182,02	1.820,20
053	1232879	CHAVE CONTATORA 220V 25A		UN	10	140,00	1.400,00
054	1232896	CHAVE DE TESTE ANALOGICA		UN	15	18,89	283,35
055	1232895	CHAVE DE TESTE DIGITAL		UN	15	30,81	462,15
056	1228990	CHUVEIRO 127W 3 TEMPERATURAS, RESISTÊNCIA TIPO ULTRA, POTÊNCIA 5500 WATTS, PRESSÃO 10 A 400KPA(1 A		UN	25	101,63	2.540,75

		40MCA)					
057	1228991	CHUVEIRO 220W 3 TEMPERATURAS, RESISTÊNCIA TIPO ULTRA, POTÊNCIA 5500 WATTS, PRESSÃO 10 A 400KPA(1 A 40MCA)		UN	25	118,16	2.954,00
058	1232901	CINTO PARAQUIDISTA ELETRICISTA		UN	2	179,00	358,00
059	1232928	CONECTOR BIMETALICO 50MM		UN	30	17,32	519,60
060	1232924	CONECTOR DE PRESSAO BIMETALICO 10MM		UN	30	14,26	427,80
061	1232925	CONECTOR DE PRESSAO BIMETALICO 16MM		UN	30	15,99	479,70
062	1232926	CONECTOR DE PRESSAO BIMETALICO 25MM		UN	30	21,17	635,10
063	1232927	CONECTOR DE PRESSAO BIMETALICO 35MM		UN	30	23,44	703,20
064	1232885	CONECTORES RJ45		UN	4	52,31	209,24
065	14520	CONECTOR FENDIDO 16MM		Unid.	125	15,90	1.987,50
066	14521	CONECTOR FENDIDO 25MM		Unid.	125	15,05	1.881,25
067	14522	CONECTOR FENDIDO 35MM		Unid.	125	28,15	3.518,75
068	14523	CONECTOR FENDIDO 50MM		Unid.	125	24,05	3.006,25
069	1232855	CONECTOR PERFURAÇÃO PARA CABO MULTIPLEX CDP 150/35		UN	63	31,60	1.990,80
070	10694	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 16MM-		Unid.	63	39,67	2.499,21
071	10695	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 25MM-		Unid.	63	49,00	3.087,00
072	1228992	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 35MM		UN	63	46,67	2.940,21
073	14524	CONTROLE DE VELOCIDADE UNIVERSAL BIVOLT PARA VENTILADOR E LÂMPADA		Unid.	125	74,40	9.300,00

074	1232854	CURVA ELETRODUTO LONGA ROSCAVEL 90X3/4		UN	63	28,49	1.794,87
075	1232853	CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 90X3/4		UN	63	36,37	2.291,31
076	1232903	CURV S PVC ELETRODUTO 1 116429153 CURVA S		BR	63	13,29	837,27
077	1232823	DIJUNTOR BIPOLAR 20A		UN	63	57,44	3.618,72
078	1232824	DIJUNTOR BIPOLAR 25A		UN	63	58,81	3.705,03
079	1232828	DIJUNTOR BIPOLAR 32A		UN	63	52,27	3.293,01
080	1232825	DIJUNTOR BIPOLAR 40A		UN	63	58,07	3.658,41
081	1232827	DIJUNTOR BIPOLAR 50A		UN	63	111,65	7.033,95
082	1232826	DIJUNTOR BIPOLAR 60A		UN	63	132,66	8.357,58
083	1232832	DIJUNTOR BIPOLAR DIN 20A		UN	63	74,07	4.666,41
084	1232830	DIJUNTOR BIPOLAR DIN 25A		UN	63	70,90	4.466,70
085	1232833	DIJUNTOR BIPOLAR DIN 32A		UN	63	74,90	4.718,70
086	1232834	DIJUNTOR BIPOLAR DIN 40A		UN	63	73,65	4.639,95
087	1232835	DIJUNTOR BIPOLAR DIN 50A		UN	63	75,74	4.771,62
088	1232829	DIJUNTOR BIPOLAR DIN 60A		UN	63	82,24	5.181,12
089	1232831	DIJUNTOR BIPOLAR DIN 63A		UN	63	83,59	5.266,17
090	1232871	DIJUNTOR DIN 16A		UN	63	36,03	2.269,89
091	1232872	DIJUNTOR DIN 20A		UN	63	23,35	1.471,05
092	1232940	DIJUNTOR DIN 25A		UN	63	22,00	1.386,00
093	1232941	DIJUNTOR DIN 50A		UN	63	20,67	1.302,21
094	1232942	DIJUNTOR DIN 63A		UN	63	24,90	1.568,70
095	1232836	DIJUNTOR MONOPOLAR 20A		UN	63	22,98	1.447,74
096	1232837	DIJUNTOR MONOPOLAR 25A		UN	63	22,78	1.435,14

097	1232838	DIJUNTOR MONOPOLAR 40A		UN	63	19,43	1.224,09
098	1232839	DIJUNTOR MONOPOLAR 50A		UN	63	21,77	1.371,51
099	1232840	DIJUNTOR MONOPOLAR 60A		UN	63	46,55	2.932,65
100	1232844	DIJUNTOR TRIPOLAR 100A		UN	63	227,00	14.301,00
101	1232845	DIJUNTOR TRIPOLAR 25A		UN	63	111,97	7.054,11
102	1232841	DIJUNTOR TRIPOLAR 32A		UN	63	76,59	4.825,17
103	1232842	DIJUNTOR TRIPOLAR 40A		UN	63	94,22	5.935,86
104	1232851	DIJUNTOR TRIPOLAR 50A		UN	63	93,32	5.879,16
105	1232848	DIJUNTOR TRIPOLAR 63A		UN	63	119,70	7.541,10
106	1232843	DIJUNTOR TRIPOLAR 70A		UN	63	144,35	9.094,05
107	1232849	DIJUNTOR TRIPOLAR DIN 100A		UN	63	326,97	20.599,11
108	1232847	DIJUNTOR TRIPOLAR DIN 150A		UN	63	475,46	29.953,98
109	1232877	DIJUNTOR TRIPOLAR DIN 32 AMPERES		UN	63	85,30	5.373,90
110	1232846	DIJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A		UN	63	92,10	5.802,30
111	1232850	DIJUNTOR TRIPOLAR DIN 70A		UN	63	145,00	9.135,00
112	1232875	DINJUNTOR DIN 25A		UN	63	22,00	1.386,00
113	1232873	DINJUNTOR DIN 50A		UN	63	20,67	1.302,21
114	1232874	DINJUNTOR DIN 63A		UN	63	24,90	1.568,70
115	1232876	DINJUNTOR TRIPOLAR DIN 32 AMPERES		UN	63	85,30	5.373,90
116	1232920	ESTABILIZADOR 500W 115/115VCA		UN	20	204,67	4.093,40
117	1228994	EXTENSÃO 3 ENTRADAS TRIPOLAR COM 10 METROS		UN	63	45,33	2.855,79
118	1228995	EXTENSÃO 3 ENTRADAS TRIPOLAR COM 3 METROS		UN	13	32,33	420,29

119	1228996	EXTENSÃO 3 ENTRADAS TRIPOLAR COM 5 METROS		UN	13	39,09	508,17
120	1232912	FECHADURA ELETRICA		UN	15	182,75	2.741,25
121	1232883	FECHADURA ELETROMAGNETICA		UN	10	451,31	4.513,10
122	10746	FILTRO DE LINHA COM 03 TOMADAS PADRAO-		Unid.	25	32,35	808,75
123	10747	FILTRO DE LINHA COM 04 TOMADAS PADRAO-		Unid.	25	38,05	951,25
124	10748	FILTRO DE LINHA COM 05 TOMADAS PADRAO		Unid.	25	44,92	1.123,00
125	14550	FIO DE CABO QUADRUPLIX 16MM EM ALUMINIO		MT	1250	14,42	18.025,00
126	1228997	FIO DE CABO QUADRUPLIX 35MM EM ALUMINIO		MT	1250	35,84	44.800,00
127	1232856	FIO DE CABO QUADRUPLIX 25 MM EM ALUMÍNIO		MT	1250	22,93	28.662,50
128	14549	FIO DE CABO TRIPLEX 16MM EM ALUMINIO		MT	1250	12,47	15.587,50
129	1228998	FIO DE CABO TRIPLEX 25MM EM ALUMINIO		MT	1250	19,01	23.762,50
130	1228999	FIO DE CABO TRIPLEX 35MM EM ALUMINIO		MT	1250	23,17	28.962,50
131	10752	FIO PARALELO TORCIDO 2X0,75MM -		MT	1250	6,73	8.412,50
132	10753	FIO PARALELO TORCIDO 2X1,5MM -		MT	1250	8,84	11.050,00
133	10754	FIO PARALELO TORCIDO 2X2,5MM -		MT	1250	9,23	11.537,50
134	10755	FIO PARALELO TORCIDO 2X4,00MM -		MT	1250	10,90	13.625,00
135	1232939	FITA ANTIDERRAPANTE 50MMX20M		UN	63	268,80	16.934,40
136	1232858	FITA ISOLANTE 18MMX10M		UN	63	11,23	707,49
137	1232861	FITA ISOLANTE 19MMX20M (ADESIVO DE QUALIDADE SUPERIOR QUE MINIMIZA A		UN	636	16,61	10.563,96

		POSSIBILIDADE DE DESGRUDAR DOS FIOS E CABOS E ATÉ MESMO DERRETER O ADESIVO, GARANTINDO UM SERVIÇO MAIS LIMPO E DE QUALIDADE)					
138	1232859	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MMX10M		UN	63	46,50	2.929,50
139	1232860	FITA ISOLANTE ALTO FUSÃO 19MMX20M		UN	63	62,05	3.909,15
140	10761	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MM X 10M-		Unid.	63	9,05	570,15
141	10762	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MM X 20M-		Unid.	63	18,20	1.146,60
142	1232865	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMAS 18MMX5M AMARELA		UN	63	7,53	474,39
143	1232864	FITA ISOLANTE AUTO-FUSÃO 18MMX5M		UN	63	41,29	2.601,27
144	1232892	FURADEIRA		UN	10	446,55	4.465,50
145	10768	HASTE COBREADA 5/8-		Unid.	25	67,49	1.687,25
146	1232862	HASTER GALVANIZADA PARA ATERRAMENTO C/CONECTOR		UN	13	126,49	1.644,37
147	1232866	INTERRUPTOR 01 TECLA 4X2 PARALELO		UN	250	10,29	2.572,50
148	10771	INTERRUPTOR 01 TECLA 4X2 SIMPLES-		Unid.	250	15,00	3.750,00
149	10775	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES + 01 TECLA PARALELA -		Unid.	250	28,07	7.017,50
150	1232863	INTERRUPTOR 01 TECLA + TOMADA 3 PINOS 10A SIMPLES		UN	250	14,36	3.590,00
151	10770	INTERRUPTOR 01 TECLA + TOMADA 3 PINOS 20A SIMPLES-		Unid.	250	17,17	4.292,50
152	10773	INTERRUPTOR 02 POSTOS + TOMADA 3 PINOS 10A SIMPLES-		Unid.	250	28,01	7.002,50
153	1232867	INTERRUPTOR 02 TECLAS		UN	250	20,08	5.020,00

		PARALELO					
154	10777	INTERRUPTOR 02 TECLAS SIMPLES -		Unid.	250	29,20	7.300,00
155	10779	INTERRUPTOR 03 TECLAS SIMPLES-		Unid.	250	24,10	6.025,00
156	1232902	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES + 1 TECLA PARALELA		UN	250	39,60	9.900,00
157	1232890	JOGO DE CHAVE PHILLIPS 08 PEÇAS		JG	10	141,85	1.418,50
158	1232889	JOGO DE CHAVES DE BOCA 6- 17MM		PCT	10	56,77	567,70
159	1232888	KIT DE CHAVES PHILLIPS		UN	10	55,80	558,00
160	1232919	KIT VIDEO PORTEIRO		UN	10	1.274,33	12.743,30
161	14567	LAMPADA LED 09W 6500K E27		Unid.	400	13,42	5.368,00
162	10787	LAMPADA LED 15W 6500K 27E-		Unid.	400	17,30	6.920,00
163	14568	LAMPADA LED 15W 6500K TKL 1400/90 -		Unid.	400	23,85	9.540,00
164	1232937	LAMPADA LED 20W E27 BIVOLT 6500K		UN	400	17,66	7.064,00
165	10788	LAMPADA LED 6500K TKL 1400/90-		Unid.	400	30,83	12.332,00
166	10789	LAMPADA LED 6500K TKL 1600/100-		Unid.	400	26,48	10.592,00
167	10790	LAMPADA LED 6500K TKL 700/40-		Unid.	400	33,30	13.320,00
168	10791	LAMPADA LED 6500K TKL 900/60-		Unid.	400	25,80	10.320,00
169	10792	LAMPADA LED 9W -		Unid.	200	13,04	2.608,00
170	1232904	LAMPADA SUPERLED 20W 6500W		UN	400	10,66	4.264,00
171	1232905	LAMPADA SUPERLED 30W 6500W		UN	400	20,48	8.192,00
172	1229189	LUMINÁRIA COM 30 LEDS		UN	40	26,66	1.066,40

173	10809	LUVA ELETRODUTO 3/4-		Unid.	63	10,74	676,62
174	14577	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 20MM -		MT	6250	5,01	31.312,50
175	14578	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 25MM -		MT	6250	5,67	35.437,50
176	14579	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 32MM -		MT	6250	3,12	19.500,00
177	14580	MANGUEIRA CORRUGADA LARANJA 20MM -		MT	6250	5,05	31.562,50
178	14581	MANGUEIRA CORRUGADA LARANJA 25MM -		MT	6250	4,31	26.937,50
179	14582	MANGUEIRA CORRUGADA LARANJA 32MM -		MT	6250	7,05	44.062,50
180	1232906	MANGUEIRA DE LED AZUL 127V		MT	1250	17,14	21.425,00
181	1232907	MANGUEIRA DE LED BRANCA 127V		MT	1250	17,75	22.187,50
182	1229187	MANGUEIRA LED VERDE 127V		MT	1250	12,01	15.012,50
183	10820	MODULO INTERRUPTOR PARALELO -		Unid.	125	16,05	2.006,25
184	10821	MODULO INTERRUPTOR SIMPLES -		Unid.	125	14,89	1.861,25
185	10823	MODULO TOMADA 10A-		Unid.	125	9,33	1.166,25
186	10824	MODULO TOMADA 20A-		Unid.	125	20,59	2.573,75
187	1232922	MOTOR ELETRICO CV MONOFASICO 220V ALTA ROTACAO 7.5CV		UN	5	1.118,00	5.590,00
188	8933	PADRÃO COMPLETO BIFÁSICO 4,5 METROS (MONTADO)		Unid.	38	1.293,33	49.146,54
189	1232923	PADRAO TRIFASICO CEMIG 7M DUAS CAIXAS		UN	5	2.307,50	11.537,50
190	1232893	PARAFUSADEIRA/ FURADEIRA A BATERIA		UN	10	640,32	6.403,20
191	6333	Placa cega 4x2.		Unid.	125	9,49	1.186,25

192	1232869	PLACA CEGA 4X2 COM UM FURO		UN	125	10,56	1.320,00
193	10835	PLACA CEGA 4X4-		Unid.	125	13,54	1.692,50
194	10836	PLAFONIER PVC BOCAL PORCELANA -		Unid.	125	10,43	1.303,75
195	14595	PLUG FEMEA 10ª		Unid.	125	10,39	1.298,75
196	14597	PLUG FEMEA 20ª		Unid.	125	11,81	1.476,25
197	14596	PLUG MACHO 10ª		Unid.	125	11,68	1.460,00
198	14598	PLUG MACHO 20ª		Unid.	125	7,36	920,00
199	1229004	PORTA LAMPADA COM RABICHO		UN	125	8,33	1.041,25
200	14599	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIDO DE PVC 12/16 CH PVC		Unid.	63	130,19	8.201,97
201	10841	QUADRO DE DISTRIBUICAO SOBREPOR PVC 6/8 COM BARRAMENTO-		Unid.	38	115,31	4.381,78
202	10847	RECEPTACULO LOUÇA E27-		Unid.	125	10,33	1.291,25
203	10848	REFLETOR 20W LED BIVOLT-		Unid.	13	39,60	514,80
204	1232908	REFLETOR 400W DE LED COM PLACA SOLAR BRANCO FRIO IP67 COM FOTOCELULA E CONTROLE REMOTO - REFLETOR800W DE LED COM PLACA SOLAR E CONTROLE REMOTO. PRODUTO ECOLÓGICO E SUSTENTÁVEL, LED DESIGNCUIDADOSAMENTE PROJETADO E FEITO EM MATERIAL REFLETIVO QUE GARANTE UMA ILUMINAÇÃO BEM DISTRIBUIDA EDE LONGO ALCANCE. QUANDO TOTALMENTE CARREGADO O REFLETOR OFERECE UM EXCELENTE DESEMPENHO DEILUMINAÇÃO, UTILIZA SOMENTE A LUZ SOLAR COMO FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA CARREGAR A BATERIA DO REFLETOR;O PAINEL CAPTA A ENERGIA DA LUZ		UN	5	355,39	1.776,95

		SOLAR E CONVERTE EM ENERGIA ELÉTRICA QUE É ARMAZENADA NA BATERIA INTERNA DO REFLETOR, SUA PLACA SOLAR TAMBÉM FUNCIONA COMO FOTOCELULA, ATIVANDO O REFLETOR DE FORMA AUTOMÁTICA NA AUSÊNCIA DE LUZ AMBIENTE. CONTROLE REMOTO DE AÇÃO DE ATÉ 10M PARA CONFIGURAR A FORMA DE OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, PODENDO DEIXAR ELE LIGADO ENQUANTO ESTIVER ESCURO, DEFINIR O TEMPO DE FUNCIONAMENTO, DIMERIZAR A LUMINOSIDADE DENTRE OUTRAS FUNÇÕES. SUA HASTE DE FIXAÇÃO TEM AMPLITUDE DE 180° E PERMITE QUE ELE					
205	1232938	REFLETOR LED 100W 6500K		UN	63	91,40	5.758,20
206	10851	REFLETOR LED 10W VERDE BIVOLT-		Unid.	63	33,67	2.121,21
207	1229006	REFLETOR LED 200W 6500K		UN	63	140,74	8.866,62
208	1229007	REFLETOR LED 300W 6500K		UN	63	93,17	5.869,71
209	1228014	REFLETOR LED 400W 6500K		Unid.	63	152,30	9.594,90
210	1229008	REFLETOR LED 500W 6500K		UN	63	312,57	19.691,91
211	10853	RELE FOTO ELETRICO 127V-		Unid.	63	47,29	2.979,27
212	10854	RELE FOTO ELETRICO 200V-		Unid.	63	88,22	5.557,86
213	1232899	RELE TERMICO 12 AMPERES		UN	10	69,54	695,40
214	1232900	RELE TERMICO 18 AMPERES		UN	10	97,90	979,00
215	10855	SENSOR DE PRESENÇA DE TETO-		Unid.	125	78,63	9.828,75
216	1232898	SIRENE 12V		UN	15	34,14	512,10
217	10856	SONDA PASSA FIO 15 METROS -		Unid.	63	86,77	5.466,51

218	10858	TERMINAL 16MM-		Unid.	63	16,47	1.037,61
219	1232932	TERMINAL TUBULAR 10,0 MM		PC	100	0,99	99,00
220	1232933	TERMINAL TUBULAR 16,0 MM		PC	100	2,07	207,00
221	1232934	TERMINAL TUBULAR 2,5 MM		PC	100	0,67	67,00
222	1232930	TERMINAL TUBULAR 4,0 MM		PC	100	0,56	56,00
223	1232929	Terminal tubular 50 mm		UN	50	48,63	2.431,50
224	1232931	TERMINAL TUBULAR 6,0 MM		PC	100	0,69	69,00
225	1232935	Terminal tubular longo 25mm		UN	100	1,02	102,00
226	1232909	TOMADA EXTERNA DUPLA 3 PINOS 10A		UN	375	20,76	7.785,00
227	10859	TOMADA EXTERNA QUADRADA 3 PINOS 10A-		Unid.	375	13,60	5.100,00
228	10863	TOMADA INTERNA DUPLA 3 PINOS 10A-		Unid.	375	17,90	6.712,50
229	10864	TOMADA INTERNA SIMPLES 3 PINOS 10A-		Unid.	375	16,66	6.247,50
230	10865	TOMADA INTERNA SIMPLES 3 PINOS 20A-		Unid.	375	16,66	6.247,50
231	1229009	TOMADA INTERNA TRIPLA 3 PINOS 10A		UN	375	20,00	7.500,00
232	1232917	TRANSFORMADOR 110/220 5000 V/A		UN	10	560,00	5.600,00
233	1232910	TUBO ELETRODUTO PVC 3 METROS 20MM		UN	63	22,17	1.396,71
234	14611	TUBO ELETRODUTO PVC 3 METROS 25 MM		Unid.	63	21,33	1.343,79
235	1232911	TUBO ELETRODUTO PVC 3 METROS 32MM		UN	63	31,20	1.965,60
236	1232918	UNIAO ELETRODUTO 3/4		UN	100	7,80	780,00
237	10870	VENTILADOR COLUNA 127V 60CM-		Unid.	25	398,90	9.972,50
238	1229013	VENTILADOR DE PAREDE DE 60CM BIVOLT OSCILANTE 3		UN	25	453,63	11.340,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Rua Evaristo de Carvalho, 56 - Centro - Ibertioga-MG
CEP: 36225-000 - Tel.: 08000 032 2193 - gabinete@ibertioga.mg.gov.br



		PÁS EM POLIPROPILENO POTÊNCIA 170 W EM AÇO PRETO					
239	1229014	VENTILADOR OSCILANTE DE MESA TURBO 6 PÁS 30CM PRETO 127V		UN	20	265,59	5.311,80
240	1232882	VIDEO PORTEIRO S/FIO		UN	10	750,00	7.500,00

R\$ 2.906.538,92 (dois milhões, novecentos e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais, noventa e dois centavos).



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025

Razão Social: _____, CNPJ: _____.____/____-____

Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____-____, Telefone: (____) _____-____

E-mail.: _____

A empresa acima se propõe a **executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	De scri ção	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/20__

O(A)Município de Ibertioga, inscrito no CNPJ n.º 18.094.839/0001-00, com sede na Rua Evaristo de Carvalho, n.º 56, Centro, Ibertioga, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) José Francisco Rodrigues de Almeiada, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 025/2025, Processo Administrativo n.º 104/2025, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, 3.3.90.30.00.2.09.01.15.122.0002.2.0066 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para aquisição eventual e futura de materiais elétricos**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	De scri ção	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-------------------	-------	-------	--------	------------	------------

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ ____
(_____).

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Ibertioga por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Ibertioga na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Ibertioga (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Ibertioga procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Ibertioga e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Ibertioga procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Ibertioga atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Ibertioga (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global do grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
Rua Evaristo de Carvalho, 56 - Centro - Ibertioga-MG
CEP: 36225-000 - Tel.: 08000 032 2193 - gabinete@ibertioga.mg.gov.br



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ibertioga, __/__/____.

José Francisco Rodrigues de Almeida
Prefeito

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ **2) Ass.:** _____

Nome: _____ **Nome:** _____

CPF: _____ **CPF:** _____

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20__

O(A)Município de Ibertioga, inscrito no CNPJ nº 18.094.839/0001-00, com sede na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, Ibertioga, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) José Francisco Rodrigues de Almeida a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 104/2025 - Pregão Eletrônico nº 025/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o _____, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	De scri ção	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$** _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Ibertioga, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não

seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Ibertioga.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do edital de licitação.

12.12 O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Ibertioga, para o exercício atual, na classificação abaixo:

4.4.90.30.00.2.09.00.15.451.0002.1.0012 1.500.000 CONSTR. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Ibertioga, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Ibertioga divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ibertioga, __/__/20__.

José Francisco Rodrigues de Almeida
Prefeito

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ **2) Ass.:** _____

Nome: _____ **Nome:** _____

CPF: _____ **CPF:** _____

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1- Objeto:

Registro de Preços para aquisição eventual e futura de **material elétrico**, destinado à manutenção, instalação, ampliação e modernização das redes elétricas das estruturas públicas municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 – Justificativa da utilização do SRP

A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever com precisão o quantitativo exato de materiais elétricos necessários ao longo do exercício, devido à natureza variável das demandas de manutenção predial, instalações novas e atendimentos emergenciais.

Além disso, há necessidade de contratações frequentes e entregas parceladas, conforme demanda das secretarias, atendendo ao disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

2 – Descrição da necessidade

2.1 – Necessidade geral

A Prefeitura necessita adquirir materiais elétricos para realizar manutenções, reparos, substituições de componentes e melhorias nas instalações públicas, garantindo segurança, funcionamento adequado e continuidade dos serviços essenciais.

2.2 – Manutenção da infraestrutura elétrica existente

As instalações elétricas das unidades municipais sofrem desgaste natural devido ao uso contínuo e às condições ambientais. A aquisição de materiais elétricos é

indispensável para prevenção de falhas, correção de irregularidades, substituição de componentes e adequação às normas vigentes.

2.3 – Atendimento às demandas da comunidade

As unidades públicas – escolas, UBSs, prédios administrativos, áreas de lazer, vias públicas – frequentemente demandam intervenções relacionadas à iluminação, energia, sinalização e segurança. Os materiais elétricos são essenciais para garantir respostas rápidas e eficazes.

2.4 – Investimento em modernização e eficiência energética

A modernização das redes elétricas com materiais certificados (como LED e dispositivos de proteção) reduz o consumo de energia, melhora a segurança e contribui para o desenvolvimento urbano. Trata-se de investimento relevante para melhoria dos serviços e patrimônio público.

2.5 – Eficiência e economia de recursos públicos

A aquisição por licitação e via Registro de Preços proporciona vantajosidade, economia e previsibilidade orçamentária. Permite compras planejadas, com preços competitivos, melhorando o uso dos recursos públicos.

3 – Área requisitante

3.1 – Secretaria Municipal de Obras

4 – Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 – Natureza da contratação

Por se tratar de materiais elétricos – bens comuns com especificações padronizadas –, o objeto se enquadra na modalidade **Pregão**, preferencialmente na forma **Eletrônica**, conforme Lei nº 14.133/2021.

4.2 – Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

4.2.1 – Vigência de 01 ano, prorrogável por igual período, mediante vantagem comprovada.

4.2.2 – Os contratos decorrentes observarão a disponibilidade orçamentária e o PPA quando ultrapassarem 1 exercício.

4.3 – Sustentabilidade

4.3.1 a 4.3.4 – Devem ser observadas as normas ambientais, normas técnicas (INMETRO), descarte adequado de resíduos, proibição de destinação irregular, e incentivo ao uso de tecnologias mais eficientes e sustentáveis (ex.: LED, materiais recicláveis ou reciclados, redução de metais pesados).

5 – Levantamento de Mercado

5.1 – Soluções avaliadas

Conforme levantamento, foram analisadas alternativas de fornecimento de materiais elétricos.

5.2 – Licitação para fornecimento de materiais elétricos

Vantagens: Concorrência, melhores preços, segurança jurídica, controle de custos.

Desvantagens: tempo do processo, eventuais entraves burocráticos.

5.3 – Sistema de compras online

Vantagens: agilidade, transparência, controle integrado.

Desvantagens: Custos de implementação, necessidade de capacitação, riscos de indisponibilidade técnica.

5.4 – Considerações gerais

Cabe à administração escolher a solução mais adequada considerando impactos sociais, econômicos e ambientais.

5.5 a 5.10 – Justificativa da escolha pela licitação via SRP

A contratação por licitação para fornecimento de materiais elétricos é a opção mais eficiente, garantindo:

- Qualidade e procedência dos materiais;
- Preços competitivos;
- Regularidade no abastecimento;
- Continuidade dos serviços públicos;
- Segurança técnica e legal.

6 – Descrição da solução como um todo

6.1 – Solução proposta

Registro de Preços para aquisição eventual e futura de material elétrico, conforme requisitos e especificações deste instrumento.

6.2 – Especificações técnicas

Definidas pelo setor demandante, com base em padrões técnicos e normas de segurança elétrica.

6.3 – Manutenção

O objeto não exige manutenção ou assistência técnica futura, exceto garantias dos fabricantes.

7 – Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas

7.1 – Metodologia

Baseada em:

- Histórico de consumo dos últimos 2 anos;
- Pesquisa em banco de preços;
- Necessidades projetadas para as unidades municipais;
- Natureza flexível do Registro de Preços.

Quantitativos não obrigam aquisição integral, sendo pagos somente os itens efetivamente solicitados e recebidos.

8 – Estimativa do Valor da Contratação

8.1 – Valor estimado

R\$ 2.906.538,92 (dois milhões, novecentos e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais, noventa e dois centavos).

8.2 – Critérios

Seguem o art. 23 da Lei 14.133/2021, com pesquisas de preços, planilhas, memórias de cálculo e parâmetros de mercado anexados.

9 – Justificativa para o Parcelamento

9.1 – Parcelamento por itens

Adotado para ampliar a competitividade e permitir que empresas forneçam apenas os itens em que são especializadas.

9.2 – Divisibilidade

Não há impedimentos técnicos para parcelamento; prevalece a regra geral.

10 – Contratações Correlatas

Não há contratações prévias necessárias. A solução é suficiente para suprir o abastecimento de materiais elétricos.

11 – Previsão no Plano de Contratações Anual

Consta no Plano Anual de Contratações do Município de Ibertioga.

12 – Resultados Pretendidos

12.1 – Resultados esperados

- Atender às demandas justificadas no DFD.
- Evitar compras inadequadas e garantir eficiência.
- Obter propostas vantajosas e assegurar economicidade.
- Garantir continuidade das atividades da Secretaria de Obras.
- Selecionar solução sustentável, eficiente e competitiva.

13 – Providências a Serem Adotadas

Nenhuma providência adicional é necessária antes da contratação.

14 – Possíveis Impactos Ambientais

14.1 a 14.4

Observância:

- Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – 6ª edição;
- Lei nº 12.305/2010 (PNRS);
- Resolução CONAMA nº 307/2002;
- Uso de materiais certificados, eficientes e com menor impacto ambiental;
- Destinação adequada de resíduos e componentes elétricos (como lâmpadas e cabos).

15 – Análise de Risco

15.1 a 15.3

Por se tratar de contratação de baixa complexidade e plenamente conhecida pela administração, o próprio ETP é suficiente para gerenciamento de riscos, não sendo necessária matriz de riscos detalhada.

16 – Declaração de Viabilidade

16.1 – Declaração

A contratação é plenamente viável e indispensável.

16.1.1 – Justificativa

Atende aos requisitos técnicos, legais e econômicos; riscos são administráveis; a solução é eficiente, sustentável e necessária ao atendimento das demandas municipais.

Município de Ibertioga/MG, 17 de outubro de 2025.

PEDRO FAGUNDES DA SILVA
Secretário de Obras e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
Rua Evaristo de Carvalho, 56 - Centro - Ibertioga-MG
CEP: 36225-000 - Tel.: 08000 032 2193 - gabinete@ibertioga.mg.gov.br



DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

Município de Ibertioga, 20 de outubro de 2025.

José Francisco Rodrigues de Almeida
Prefeito